



TERMO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO

1. ABERTURA: A Sra. Maria Velúcia Nogueira Lopes, ordenadora de despesas do Fundo de Previdência Social de Horizonte, instaura nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços 037/2025, tendo como órgão gerenciador o Gabinete do Prefeito do município de Horizonte/CE, origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 2025.05.14.2-SRP, com fundamento legal na conformidade da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021, e no Decreto Municipal nº 450/2023, **CUJO O OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL DESTINADOS AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, nos termos de como reforço e determino a seguir.

2. JUSTIFICATIVA DA DESPESA: O Fundo de Previdência Social de Horizonte-HORIZONTEPREV é o órgão responsável pela gestão de recursos e processos de aposentadoria e pensões e a promoção da transparência. Para a adequada operacionalização dessas atribuições, é imprescindível que a equipe que compõe o HORIZONTEPREV esteja em permanente processo de formação técnica e desenvolvimento de habilidades profissionais.

Ademais, o órgão deve promover o fortalecimento do relacionamento institucional com outros entes de previdência, visando à integração em rede, especialmente junto aos órgãos fiscalizadores.

Uma das principais formas de assegurar essa atualização técnica consiste na participação em encontros regionais e nacionais relacionados à temática de previdência, bem como na apresentação e participação competitiva de projetos em campanhas de inovação e disseminação de boas práticas.

Com o objetivo de viabilizar a execução dessas ações, bem como de promover o fortalecimento do sistema de Previdência, mediante a incorporação e a disseminação de conhecimentos, técnicas e procedimentos junto aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, pretende-se realizar processo de aquisição de bilhetes aéreos, a fim de assegurar o deslocamento dos membros da equipe técnica.

3. FUNDAMENTAÇÃO: Como se sabe, através do Art. 53 do Decreto Municipal nº 450/2023, desde que devidamente justificada a vantagem, o Órgão demandante, ao identificar uma ARP gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal que atenda às especificações constantes do Termo de Referência, poderá requerer à realização da adesão. Assim como a Lei Federal trata no seu Art. 86, §2º, observado os requisitos a seguir:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Trata-se de Ata do Registro de Preços n.º 037/2025, derivada do Pregão Eletrônico n.º 2025.05.14.2 - PE do GABINETE DO PREFEITO denominado de Órgão Gerenciador, cujo objeto é "Registro de preços visando futuras e eventuais contratações para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional destinados a diversas secretarias do município de Horizonte/CE", para fins de atendimento as necessidades do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.



5. RAZÃO DA ESCOLHA: Em pesquisa observou-se que o Gabinete do Prefeito do próprio Município de Horizonte/CE realizou procedimento licitatório para objeto semelhante, de modo que esse já dispõe de instrumento legal, a saber, a Ata de Registro de Preços, a qual pode vir a ser aderida pelos mais diversos órgãos, nos termos do §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Trata-se da Ata de Registro de Preços n.º 037/2025, derivadas do Pregão Eletrônico n.º 2025.05.14.2 denominada de Órgão Gerenciador, cujo objeto é "Registro de preços visando futuras e eventuais contratações para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional destinados a diversas secretarias do município de Horizonte/CE".

A adesão a um processo de registro de preços instaurado pela própria Administração Pública encontra pleno amparo na Lei n.º 14.133/2021, bem como nos princípios que regem a atividade administrativa, em especial os da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento. O Sistema de Registro de Preços – SRP, foi concebido justamente para proporcionar maior racionalidade nas contratações públicas, permitindo a aquisição futura de bens e serviços de forma célere, segura e vantajosa.

Em face das alternativas identificadas no levantamento de mercado, restou evidenciado que a solução mais adequada para atender às necessidades é a adesão a ata de registro de preço já existente no próprio município, pois como se trata de um objeto comum, sem especificações vinculadas a atividades diferenciadas, existe melhor viabilidade nessa opção que evita o dispêndio financeiro para a realização de um novo processo e seus custos associados.

Ao aderir a um procedimento de registro de preços previamente instituído, a Administração evita a duplicidade de esforços, reduz custos operacionais com a realização de novas licitações e garante maior eficiência na gestão dos recursos públicos, uma vez que aproveita condições já estabelecidas de mercado, em conformidade com a competitividade registrada no certame originário.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Procedeu-se à verificação da compatibilidade entre os itens constantes na solicitação de despesas do Município de Horizonte e aqueles registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, confrontando-se, ainda, os valores consignados na ARP com os preços estimados no mapa de apuração elaborado pelo Departamento de Compras.

Constatou-se que o valor atualmente cotado corresponde exatamente ao preço registrado na Ata de Registro de Preços, previamente submetido a regular procedimento licitatório, com ampla competitividade, formação de preço por meio de disputa pública e observância aos princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa. Assim, verifica-se a manutenção das condições originalmente pactuadas, sem qualquer majoração de valores, assegurando-se a compatibilidade com os preços praticados à época da licitação.

Nesse sentido, verifica-se que a taxa de administração proposta mantém plena aderência aos valores praticados por empresas do ramo, não representando sobrepreço ou distorção em relação às cotações obtidas, o que reforça a vantajosidade econômica da solução adotada.

Ademais, evidencia-se a vantajosidade não apenas sob o aspecto econômico, mas também sob o enfoque processual e administrativo, uma vez que a adesão à Ata de Registro de Preços evita a instauração de novo procedimento licitatório, reduzindo custos operacionais, tempo de tramitação e dispêndio de recursos humanos, sem prejuízo da economicidade e da competitividade já aferidas no certame originário.

Dessa forma, estando demonstrada a compatibilidade do item, a manutenção do valor/taxa registrada e a vantajosidade processual da medida, optou-se pela formalização de procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e com o



Decreto Municipal nº 450/2023, por se tratar da solução mais eficiente e adequada ao atendimento do interesse público.

7. ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES: O preço de referência foi estimado com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Compras do Município de Horizonte/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório, e deu origem ao VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE TRANSAÇÃO que totaliza um valor médio de R\$ 0,01 (um centavo).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE TAXA DE TRANSAÇÃO R\$
1.	Taxa por Transação – visando a contratações futuras e eventuais de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito Nacional e Internacional.	Taxa	R\$ 0,01

Sendo o valor estimado disponibilizado pela administração para a contratação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE - HORIZONTEPREV, com a seguinte classificação orçamentária:

UNID ORÇ	AÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESA	FONTE
11	11.01	09.122.0002.2.108	33.90.33.00	1802000000

9. CONCLUSÃO: Portanto, após realizados os procedimentos previstos na legislação, os devidos expedientes e considerando que os detentores do registro de preços responderam positivamente à consulta realizada pela secretaria demandante, acerca da possibilidade de fornecer os serviços solicitados, de interesse do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, através da "carona" à ata de registro de preços identificada acima;

Considerando ainda, que esta empresa é de fato detentora do registro de preço consignado na referida ata;

Considerando, por fim, a manifesta vantagem nos preços praticados na aludida ata de registro de preços;

Entendo que deva ser procedida a devida DECLARAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em favor das empresas detentoras:

Razão Social: LVM VIAGENS E TURISMO LTDA; CNPJ: 08.052.666./0001-03; ENDEREÇO: Av. Agenor Araújo, 464, B. Centro, CEP: 63.500-000, IGUATU – CE; TELEFONE: (88) 3581 – 3388; REPRESENTANTE: Roney Lima Verde Moreno; CPF: 320.996.493-91; BANCO: Banco do Brasil; AGÊNCIA: 0122-8; CONTA CORRENTE: 26731-7; E-MAIL: lvm.licitacao@gmail.com

Horizonte/CE, 23 de fevereiro de 2026.

KATIAANA DA SILVA LOURENÇO
Agente de Contratação